

Sistema de Justiça e de Atendimento Infanto-Juvenis



Luisa de Marillac

luisap@mpdft.gov.br

Estatuto da Criança e do Adolescente

(Mudança de Paradigma)

ASPECTO	ANTERIOR	ATUAL
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Co-gestão Sociedade Civil
Organização	Piramidal Hierárquica	Rede
Gestão	Monocrática	Democrática

Doutrina da Proteção Integral

SUJEITOS DE DIREITOS	PESSOAS EM DESENVOLVIMENTO
PRIORIDADE ABSOLUTA	RESPONSABILIDADE DE TODOS (família, sociedade e Estado)



Políticas de Proteção Integral à Infância e à Juventude - "MATRIZ CATAVENTO"

(Rol exemplificativo)

VALORES FUNDAMENTAIS

Proteção Integral Integridade
Prioridade Absoluta Respeito
Vida Liberdade
Dignidade
Convivência Familiar e Comunitária
Condição Peculiar de Pessoa em Desenvolvimento

POLÍTICAS BÁSICAS

Alimentação Habitação
Saúde Educação
Esporte Cultura
Profissionalização
Lazer

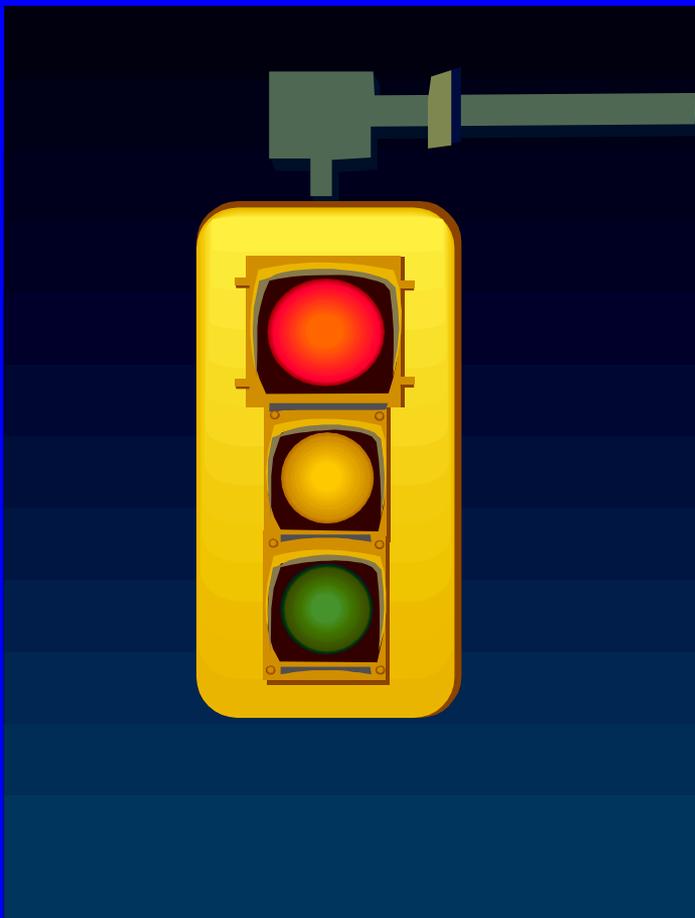
POLÍTICAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Encaminhamento aos pais ou responsáveis
(Re)inserção Escolar
Auxílio, orientação e tratamento a toxicômanos
Abrigo
Colocação em família substituta

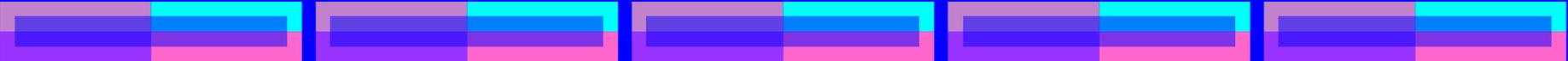
POLÍTICAS SOCIOEDUCATIVAS

Reparação de Danos
Prestação de Serviços à Comunidade
Liberdade Assistida
Semiliberdade
Internação

“Tráfego Social” da Criança e do Adolescente



- **Sinal Vermelho – Políticas Sócio-Educativas (prevenção terciária)**
- **Sinal Amarelo – Políticas de Proteção Especial (prevenção secundária)**
- **Sinal Verde – Políticas Básicas (prevenção primária)**



Sistema de Garantia de Direitos da Infância e Juventude

Políticas de Atendimento	Agente Integrador (Vanguarda)
Sócio-Educativas	Vara da Infância e da Juventude
Proteção Especial	Conselho Tutelar
Básicas	Escola



Política de Atendimento



- Conjunto articulado de ações
- Municipalização do atendimento
- Participação popular
- Descentralização político-administrativa
- Participação dos diversos segmentos da sociedade

Estatuto da Criança e do Adolescente

(Mudança de Paradigma)

ASPECTO	ANTERIOR	ATUAL
Doutrinário	Situação Irregular	Proteção Integral
Caráter	Filantrópico	Política Pública
Fundamento	Assistencialista	Direito Subjetivo
Centralidade Local	Judiciário	Município
Competência Executória	União/Estados	Município
Decisório	Centralizador	Participativo
Institucional	Estatal	Co-gestão Sociedade Civil
Organização	Piramidal Hierárquica	Rede
Gestão	Monocrática	Democrática

Sistema de Justiça da Infância e da Juventude



Justiça de Menores
(sistema “tutelar”)

X

Justiça da Infância e da Juventude
(cidadania – Estado Democrático de Direito)

JUIZ da Infância e da Juventude



Atividade jurisdicional

- Aplicação de medidas sócio-educativas
- Colocação em família substituta
- Portarias e Alvarás (jurisdição voluntária) – não dita normas gerais
- Medidas de proteção cautelares
- Tutela dos interesses coletivos e difusos

PROMOTOR DE JUSTIÇA da Infância e da Juventude

Parte e fiscal da lei:

- Titular da pretensão sócio-educativa
- Fiscal da execução de medidas sócio-educativas
- Agente da tutela individual indisponível, coletiva e difusa dos direitos das crianças e adolescentes
- Fiscal das ações que tramitam perante a Vara da Infância e da Juventude



ADVOGADOS da Infância e da Juventude



- Garantia de ampla defesa e contraditório
- Criança/Adolescente como sujeito de direitos

Defensoria Pública no Distrito Federal – atuação especializada

POLÍCIA especializada em Infância e Juventude



**DELEGACIA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – DCA**

Adolescente em conflito com a lei

**DELEGACIA DE PROTEÇÃO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – DPCA**

Criança e/ou Adolescente vítimas

SERVIÇOS AUXILIARES do Sistema de Justiça

- Comissariado da Infância e da Juventude
- Setores Psicossociais – Vara e Promotoria
- Seção de Adoção
- Comissão de Fiscalização
- Setor de Medida Sócio-Educativa
- Oficial de Justiça

